

PROJETO DE LEI Nº CM-073/2004

Dispõe sobre a descaracterização e novo zoneamento de lotes da Quadra 231, Zona 40, Rua Onze, do Bairro Marajó II.

O Povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam descaracterizados de sua classificação como ZC/1 (Zona Comercial Um), retornando à condição de ZR/1 (Zona Residencial Um), nos termos da Lei número 2.418, de 18 de novembro de 1988, os lotes de nºs: 36, 48, 60, 72, 84 e 120, da Quadra 231, Zona 40, na Rua Onze, Bairro Marajó II.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Lei 5.668, de 30 de julho de 2003.

Divinópolis, 05 de abril de 2004.

Marcos Vinícius
Vereador Vice-Líder do PSDB
